

Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da **motivação por referência (per relationem)**, sendo compatível com o que dispõe o Art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ).

Acolho o Parecer nº 10.11.003/2022 e adoto seus fundamentos para julgar pela **DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO ATO DE DEMISSÃO** da servidora **ANTONIA IRIS NEVES DE MENEZES**, em razão do ato ter sido realizado sem a instauração de processo administrativo para efetivação do contraditório e ampla defesa, violando frontalmente as disposições constitucionais, o que resposta a não incidência do prazo decadencial, determinando-se, por conseguinte, a sua **REINTEGRAÇÃO** ao cargo efetivo que anteriormente ocupava, aplicando-se, contudo, efeito não retroativo (*ex nunc*) quanto a percepção dos vencimentos que a servidora deixou de receber enquanto esteve afastada.

Restitua-se o processo à Comissão Processante para dar ciência à(o) servidor(a). Cumpridas as diligências, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar, após as devidas formalidades legais.

Quixadá, 10 de outubro de 2022.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FDEDCBAB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES RECURSAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES RECURSAIS. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.20.01 - DIVERSAS - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SOB DEMANDA, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO – ANEXO I DO EDITAL. A Comissão de Licitações do Município de Quixadá-CE, comunica que recebeu Recursos Administrativos sobre o julgamento dos documentos de habilitação, impetrado pela empresa SAULO MARJORIE GONÇALVES SILVA BEZERRA. Com fulcro no §3º do art. 109 da lei Federal Nº. 8666/93, e suas alterações, abrem-se às empresas interessadas, prazo para a apresentação das CONTRARRAZÕES. O inteiro teor dos termos recursais encontra-se oníveis na Comissão Central de Licitações.

Quixadá – CE, 09 de Fevereiro de 2023

EDMILSON MOTA NETO,
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:10D9937C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A Secretaria Municipal de Educação torna público o interesse em obter propostas dos interessados na **Dispensa de Licitação Nº 2023.01.17.01 - SME**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços

o qual se encontra disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.quixada.ce.gov.br>, e <https://bl.org.br>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos no Projeto Básico, através do e-mail: <https://bl.org.br>, até as 17:30h do dia 13 de fevereiro de 2023.

Quixadá/CE, 08 de fevereiro de 2023.

VERUZIA JARDIM DE QUEIROZ
Secretaria de Educação



Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:28D11703

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA Nº 09.02.002/2023

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, Sra. Lady Diana Arruda Mota, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamenta pelo Decreto Municipal nº 41 de 18 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente Processante, na forma do Art. 3º do Decreto nº 41/2022, para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela empresa HMA Comércio Atacadista de Produtos de Informática e Eletroeletrônicos Ltda, durante a execução do contrato nº 2022.09.30.1.01SMS (em anexo), no tocante a Ordem de Compra nº 202300012 (em anexo), composta pelos servidores na forma:

Presidente: Ana Valéria Nepomuceno Bezerra Carneiro;
Secretário(a): Patrícia Maria Almeida de Queiroz Breckenfeld;
Membro(a): Victor Samuel Holanda Pacifico;
Suplente: José Mateus dos Santos;

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quixadá, em 09 de fevereiro de 2023.

LADY DIANA ARRUDA MOTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:683B27CF

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA Nº 09.02.001/2023

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, Sra. Lady Diana Arruda Mota, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamenta pelo Decreto Municipal nº 41 de 18 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente Processante, na forma do Art. 3º do Decreto nº 41/2022, para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela empresa Comercial Vieira Costa Ltda, durante a execução do contrato nº 2022.09.30.1.02SMS (em anexo), no tocante as Ordens de Compras nº 202300013 e 202300014 (em anexo), composta pelos servidores na forma:

Presidente: Ana Valéria Nepomuceno Bezerra Carneiro;

